

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2021
PROCESSO: 000.031/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 05/2021
ATO AUTORIZATIVO DE DESPESA: 06/2021

1. DAS PARTES

CONTRATANTE: Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, 2º andar – Fone: (061) 2020-9303
CEP: 70.712-900 Brasília - DF

CONTRATADA: CONSUL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.934.077/0001-90
Endereço: Alameda Salvador nº 1.057 – Edifício Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 1008, Caminho das Árvores – Salvador-Bahia. CEP: 41.820-790
Telefone: 71 3032-9700/ 11 9 4529-7701

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a prestação de serviço de confecção de laudo técnico de avaliação de imóvel comercial, situado no Edifício *Corporate Financial Center* - SCN Quadra 02, Bloco A – 2º andar – Brasília/DF, compreendendo:

- a) locação das salas: 201, 202, 203 e 204;
- b) compra das salas: 201, 202, 203 e 204.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Serviço de elaboração de laudo técnico de avaliação do valor de mercado para a locação e compra de sala do Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF, conforme o demonstrativo a seguir:

SALAS	ÁREA	QUANTIDADE DE VAGAS DE GARAGEM (3º SUBSOLO)
201, 202/203/204	2067 m ²	44

3.2 A contratada deverá apresentar todos os dados necessários e, em especial, os preços mínimo, médio e máximo.

LOCAÇÃO							
SALAS	ÁREA	PREÇO MÍNIMO		PREÇO MÉDIO		PREÇO MÁXIMO	
201, 202/203/204	2067 m ²	M ²	TOTAL	M ²	TOTAL	M ²	TOTAL

AQUISIÇÃO							
SALAS	ÁREA	PREÇO MÍNIMO		PREÇO MÉDIO		PREÇO MÁXIMO	
201, 202/203/204	2067 m ²	M ²	TOTAL	M ²	TOTAL	M ²	TOTAL

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Plano de Gestão Administrativa-PGA, para o exercício de 2021.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a FUNPRESP-EXE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**, discriminado da seguinte forma:

- a) **R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)** referente ao laudo de avaliação de locação; e
- b) **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para laudo de alienação (compra), em conformidade com a sua proposta comercial, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

5.2 A nota fiscal/boleto/fatura deverá ser emitida após a confirmação pela CONTRATANTE acerca da aceitação dos serviços.

5.3 Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

5.4 A nota fiscal/boleto/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no Protocolo Geral da CONTRATANTE ou, no caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail gelog.pagamentos@funpresp.com.br ou gelog@funpresp.com.br.

5.5 Somente serão aceitas notas fiscais/boletos/faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

5.6 Será considerada como data do pagamento a data da emissão do Documento de Ordem de Crédito - DOC em favor da CONTRATADA.

5.7 O CNPJ constante da nota fiscal/boleto/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.8 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/boleto/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

5.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.10 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela FUNPRES-EXE, o valor devido poderá, quando solicitado pela CONTRATADA, ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice diário de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6. DA INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreajustável.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços contratados serão demandados em períodos diferentes ao longo da vigência desta Ordem de Execução de Serviços conforme segue:

a) O serviço de elaboração de **laudo para locação** deverá ser executado imediatamente;

b) O serviço de elaboração de **laudo para aquisição** deverá aguardar a demanda de ofício da Fundação para o segundo semestre/2021.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de **10 dias úteis**.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência **até 31/12/2021**, a contar da data de assinatura.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços no prazo fixado, fornecendo as informações detalhadas, que vão servir de subsídios para a tomada da decisão pela CONTRATANTE.

9.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações oriundas da contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

9.4. Manter a sua situação fiscal e trabalhista regular durante todo o período de prestação dos serviços.

9.5. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

9.6. Prestar os esclarecimentos necessários, a qualquer tempo, acerca dos dados apresentados no laudo.

9.7. Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços.

9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento em conformidade com as condições e especificações da Ordem de Execução de Serviços, da Proposta Comercial e do Projeto Básico.

10.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação dos serviços, fixando prazo para a correção.

10.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento.

10.4 Fornecer todas as informações necessárias à CONTRATADA para possibilitar-lhe a adequada execução dos serviços.

10.5 Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

10.6 Conferir a nota fiscal/boleto/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja em conformidade com os padrões e qualidade exigidos neste instrumento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo, será cobrada multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

11.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto à FUNPRES-EXE, conforme art. 86, §3º e 87, §1º da Lei nº 8.666/1993.

11.4. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

12. DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O fornecimento se dará sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços de ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente indicado, com as atribuições específicas determinadas pela legislação vigente.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Pela natureza dos serviços e considerando tratar-se de contratação de pequeno vulto, não será exigida a prestação de garantia contratual.

15. DO FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste instrumento será o do Distrito Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento de execução de serviços foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Brasília, ___ de fevereiro de 2021.

Pela **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

**CLEITON DOS SANTOS
ARAÚJO**

Diretor de Administração

**MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA
NETO**

Representante Legal

**ROBERTO MACHADO
TRINDADE**

Gerente de Patrimônio, Logística e
Contratações

TESTEMUNHAS



**PRISCILLA LUZ OTONI
FABIANE DE SOUSA DUMONT**

Analistas de Previdência Complementar

9.1-Ordem de Execução de Serviços nº 09.2021_vrs final.doc

Documento número #2edede0a-2e5f-4640-b6c0-b925b75dfeb2

Assinaturas

-  Roberto Machado Trindade
Assinou como contratante
-  Cleiton dos Santos Araújo
Assinou como contratante
-  Marcus Vinícius de Oliveira Neto
Assinou como contratada
-  Priscilla Luz Otoni
Assinou como testemunha
-  Fabiane de Sousa Dumont
Assinou como testemunha

Log

- 22 fev 2021, 15:57:03 Operador com email priscilla.otoni@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 2edede0a-2e5f-4640-b6c0-b925b75dfeb2. Data limite para assinatura do documento: 24 de março de 2021 (09:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 fev 2021, 16:03:22 Operador com email priscilla.otoni@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
- 22 fev 2021, 16:03:42 Operador com email priscilla.otoni@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
- 22 fev 2021, 16:04:43 Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: email cleiton.araujo@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 851.631.201-15. IP: 201.3.62.3. Componente de assinatura versão 1.98.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 fev 2021, 16:07:53 Operador com email priscilla.otoni@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: marcus@consulengenharia.com.br, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcus Vinícius de Oliveira Neto e CPF 793.008.475-20.

-
- 22 fev 2021, 16:08:18 Operador com email priscilla.otoni@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: priscilla.otoni@funpresp.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Priscilla Luz Otoni e CPF 006.778.201-94.
- 22 fev 2021, 16:08:36 Operador com email priscilla.otoni@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
- 22 fev 2021, 16:09:28 Operador com email priscilla.otoni@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 26 de fevereiro de 2021 (20:30).
- 22 fev 2021, 16:41:07 Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: email roberto.trindade@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 099.533.531-15. IP: 177.235.44.155. Componente de assinatura versão 1.98.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 fev 2021, 16:41:31 Priscilla Luz Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email priscilla.otoni@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 006.778.201-94. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.98.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 fev 2021, 16:57:58 Marcus Vinícius de Oliveira Neto assinou como contratada. Pontos de autenticação: email marcus@consulengenharia.com.br (via token). CPF informado: 793.008.475-20. IP: 177.25.175.43. Componente de assinatura versão 1.98.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 fev 2021, 18:15:37 Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email fabiane.dumont@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 005.987.071-07. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.98.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 fev 2021, 18:15:37 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2edede0a-2e5f-4640-b6c0-b925b75dfeb2.
-

Hash do documento original (SHA256): da7359330e09902888c38e5e5a3830cbe15b234d2316709b9881e9628da6a750

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 2edede0a-2e5f-4640-b6c0-b925b75dfeb2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.